

Petrobras informa sobre a forma de distribuição da remuneração aos acionistas relativa ao 3T25

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, em continuidade ao Fato Relevante de 6 de novembro de 2025, informa que a distribuição da remuneração aos acionistas, aprovada naquela data pelo Conselho de Administração, no valor de R\$ 12,16 bilhões, equivalente a R\$ 0,94320755 por ação ordinária e preferencial em circulação, será realizada da seguinte forma, conforme deliberação da Diretoria Executiva em 10 de dezembro de 2025:

- (i) a primeira parcela, no valor de R\$ 0,47160378 por ação ordinária e preferencial em circulação, será paga em 20 de fevereiro de 2026 integralmente sob a forma de juros sobre capital próprio (JCP).
- (ii) a segunda parcela, no valor de R\$ 0,47160377 por ação ordinária e preferencial em circulação, será paga em 20 de março de 2026, sendo R\$ 0,17518233 sob a forma de JCP e R\$ 0,29642144 sob a forma de dividendos.

As demais informações permanecem inalteradas, conforme Fato Relevante de 6 de novembro de 2025.

Importante ressaltar que os valores de cada parcela serão devidamente atualizados pela variação da taxa Selic de 31 de dezembro de 2025 até a data de cada pagamento. Além disso, tem-se que sobre o montante pago sob a forma de JCP incidirá imposto de renda, conforme legislação vigente. Por fim, esses proventos serão contemplados na proposta de remuneração aos acionistas a ser aprovada na Assembleia Geral Ordinária de 2026 relativa ao exercício de 2025.

A Política de Remuneração aos Acionistas pode ser acessada pelo site da companhia (<http://www.petrobras.com.br/ri>).

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

E-mail: petroinvest@petrobras.com.br/acionistas@petrobras.com.br

Av. Henrique Valadares 28 – 9º andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: "antecipa", "acredita", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "projeta", "objetiva", "deverá", bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.